



# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

**FAZENDA TOURO PERU**

DATA AÇÃO FISCAL  
18/01/2023



**LOCAL:** PORTO MURTINHO – MS

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** S 21° 4' 31" W 057° 29' 49"

**CNAE/ATIV ECONÔMICA:** 0151-2/01 – Criação de Bovinos Para Corte



## RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

### QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte

ENDEREÇO: [REDACTED]  
[REDACTED]

### DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento ao OFÍCIO n.º 38552, de 14-11-2022, extraído dos autos do procedimento PRT 24ª Região NF 000850.2022.24.000/3 e Processo SEI n.º 19966.130627/2022-28 – Protocolo IPÊ 953211, ambos tratando do Protocolo de Atendimento DISQUE 100 Nº 1442826, de 07/11/2022.

### LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

**FAZENDA TOURO PERU, ZONA RURAL, PORTO MURTINHO, MS**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

SEDE DA PROPRIEDADE: S 21° 4' 31" W 057° 29' 49" – FAZ TOURO PERU

ALOJAMENTO DOS TRABALHADORES: S 21° 06' 51" W 057° 27' 41" – FAZ TOURO PERU

FRENTE DE TRABALHO: S 21° 06' 34" W 057° 28' 36" – FAZ PERUZINHO

### DA AÇÃO FISCAL:

A diligência até a FAZENDA TOURO PERU, PORTO MURTINHO, MS, ocorreu no dia 18-01-2023, ocasião em que identificamos e entrevistamos os trabalhadores em atividade laboral em frente de trabalho de aplicação de herbicidas (S 21° 6' 34" W 057° 28' 35"), localizada na FAZENDA PERUZINHO, assim como inspecionamos o alojamento destinado a esses trabalhadores (S 21° 6' 51" W 057° 27' 41"), localizado na FAZENDA TOURO PERU.

Na sequência da ação fiscal, dirigimo-nos até a sede da propriedade rural, ocasião em que obtivemos informações a respeito do contato do escritório responsável pela documentação trabalhista.

No dia seguinte, 19/01/2023, nas dependências do Quartel da Polícia Militar Ambiental de



JARDIM, MS, atermamos as declarações do trabalhador [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] responsável pelo recrutamento dos trabalhadores de limpeza de pastagens.

Dessa forma, na sequência da ação fiscal, procedemos à lavratura dos autos de infração, em relação às irregularidades caracterizadas durante a inspeção, conforme especificado a seguir.

### **DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:**

#### **Registro de Empregados e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:**

**AI 22.472.245-0:** Admitir 05 (cinco) empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte – **capitulação legal:** Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação conferida pela Lei 13467/2017.

#### **Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE**

Em razão da identificação de empregados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - **NCRE Nº 4-2.472.245-3** para fins de regularização dos registros dos trabalhadores que se encontravam em atividade no estabelecimento, sendo certo que no prazo concedido, o empregador prestou as informações relativas às admissões dos empregados identificados em ação fiscal.

#### **Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural – PGRTR (31.3):**

**AI 22.491.219-4:** Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31 – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

#### **Medidas de Proteção Pessoal (31.6):**

**AI 22.491.220-8:** Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06) – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.



**AI 22.491.223-2:** Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31 – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

#### **Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins (31.7):**

**AI 22.491.221-6:** Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou Proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31 – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.7.5, 31.7.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 31.7.5.2 e 31.7.5.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

**AI 22.491.222-4:** Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.6, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

**AI 22.491.225-9:** Manter edificação destinada ao armazenamento de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com o estabelecido no item 31.7.14 da NR 31.– **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.14, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

**AI 22.491.224-1:** Permitir o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.3, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

#### **Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural (31.17):**

**AI 22.491.226-7:** Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.2 da NR 31 – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020

**AI 22.491.227-5:** Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais – **capitulação legal:** Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020



**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

**Superintendência Regional do Trabalho – SRT, MS:**

[REDACTED] Assistente Administrativo;  
[REDACTED], Auditor Fiscal do Trabalho;  
[REDACTED] Técnico em Colonização;  
[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho.

**Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**

[REDACTED] Sargento PM;  
[REDACTED] Sargento PM.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 04 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente  
[REDACTED]  
Data: 04/03/2023 12:08:28-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[REDACTED]